

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026 – CHÃO DE ARTE

ANEXO I – CATEGORIAS DE APOIO

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) distribuídos em 20 (vinte) projetos/planos de trabalhos para subsídio e apoio de manutenção mensal aos espaços/ambientes/iniciativas culturais da seguinte forma:

a)	Tipo de agente cultural individual: Categoria Pessoa Física - PF - CPF – Será contemplado 01 (um) plano de trabalho no valor total de R\$ 20.000,00.
b)	Tipo de agente cultural individual: MicroEmpreendedor Individual - MEI – Será contemplado 01 (um) projeto de manutenção no valor total de R\$ 20.000,00.
c)	Tipo de agente cultural Coletivo: Categoria Pessoa Jurídica – PJ - com Fins Lucrativos – Microempresa - Será contemplado 01 (um) plano de trabalho/projeto no valor fixo de R\$ 20.000,00.
d)	Tipo de agente cultural Coletivo: Categoria Pessoa Jurídica – PJ - sem Fins Lucrativos – Serão contemplados 11 (onze) planos de trabalho. O valor máximo de cada plano será R\$ 20.000,00. Perfazendo um total de R\$ 220.000,00 para esta categoria.
e)	Tipo de agente cultural Coletivo: Representante de Coletivo sem CNPJ/PJ – Serão contemplados 06 (seis) planos de trabalho. O valor máximo de cada plano será R\$ 20.000,00. Perfazendo um total de R\$ 120.000,00 para esta categoria.

Atenção! As 5 (cinco) categorias acima estão de acordo com a divisão proposta por Tipo de agente cultural presente no Anexo II de Formulário de Inscrição.

Atenção! As categorias a) b) estão de acordo com a divisão por Tipo de agente cultural individual.

Atenção! As categorias c) d) e) estão de acordo com a divisão por Tipo de agente cultural Coletivo.

Atenção! A única categoria escolhida pela/pelo agente cultural deverá ser preenchida tanto no Anexo II de Formulário de Inscrição quanto no início do Anexo III: Plano/Projeto de manutenção.

Atenção! Em consonância com o Plano de Aplicação de Recursos validado pelo MinC, qualquer um dos projetos de manutenção contemplado será pago parcelado, ou seja, com desembolso em 02 (duas) parcelas, cada parcela em cada mês com pagamento máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por mês. Não ocorrerá desembolso único de R\$ 20.000,00.

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

	As categorias estão de acordo com o tipo de agente cultural – individual ou coletivo – e está em concordância com o Formulário de Inscrição Anexo II e quadro de categorias do Anexo III de Projeto/Plano de trabalho.
--	--

a)	Categoria Pessoa Física – PF - CPF: nesta categoria podem se inscrever Pessoas Físicas CPF que desenvolvam atividades artísticas culturais regulares em espaços e/ou ambientes e/ou iniciativas culturais de acesso público de forma individual.
b)	Categoria MEI – MicroEmpreendedor Individual – nesta categoria, podem se inscrever profissional individual enquadrado como MEI.
c)	Categoria Pessoa Jurídica – PJ – Microempresa com Fins Lucrativos – nesta categoria podem se inscrever espaços e/ou ambientes e/ou iniciativas artístico-culturais que sejam representados por Pessoa Jurídica reconhecidas como Microempresa (ME) com fins lucrativos, ou seja, a Pessoa Jurídica de direito privado que distribui, entre os seus sócios ou associados, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades (lucro). Exemplo: microempresas do ramo cultural e artístico.
d)	Categoria Pessoa Jurídica – PJ - sem Fins Lucrativos – nesta categoria podem se inscrever espaços e/ou ambientes e/ou iniciativas artístico-culturais que sejam representados por Pessoa Jurídica – PJ - sem fins lucrativos. Conforme legislação vigente, considera-se sem fins lucrativos a Pessoa Jurídica de direito privado que não distribui, entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social. Exemplos: associações, fundações, federações, institutos, cooperativas, entidades culturais, OSCs, entre outros.
e)	Categoria Pessoa Física – PF - Representante de Coletivo sem CNPJ - nesta categoria podem se inscrever Pessoas Físicas representantes de um grupo que não possua CNPJ que desenvolvam atividades artísticas culturais regulares em espaços e/ou ambientes e/ou iniciativas culturais de acesso público de forma coletiva.

3.DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS, COTAS E VALORES POR PROJETO E POR CATEGORIA

CATEGORIAS	QUANTIDADE DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS E PARDAS	COTAS PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PcD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS
CATEGORIA A AGENTE INDIVIDUAL CPF	1	-	-	-	1
CATEGORIA B AGENTE INDIVIDUAL MEI	1	-	-	-	1
CATEGORIA C AGENTE COLETIVO MICROEMPRESA COM FINS LUCRATIVOS	1	-	-	-	1
CATEGORIA D AGENTE COLETIVO	5	4	1	1	11

PESSOA JURÍDICA – PJ - SEM FINS LUCRATIVOS					
CATEGORIA E AGENTE COLETIVO COLETIVO OU GRUPOS INFORMAIS	3	1	1	1	6
TOTAL DE VAGAS					20

Atenção! As cotas estão distribuídas e amparadas na Instrução Normativa IN MINC nº 10/2023.

CATEGORIAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS EM CADA CATEGORIA E NO TOTAL DO EDITAL	VALOR MÁXIMO POR CADA PROJETO DIVIDIDO EM 02 (DUAS) PARCELAS	VALOR TOTAL DA CATEGORIA E DO EDITAL
CATEGORIA A AGENTE INDIVIDUAL	1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
CATEGORIA B AGENTE INDIVIDUAL	1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
CATEGORIA C AGENTE COLETIVO	1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
CATEGORIA D AGENTE COLETIVO	11	R\$ 20.000,00	R\$ 220.000,00
CATEGORIA E AGENTE COLETIVO	6	R\$ 20.000,00	R\$ 120.000,00
	20	-	R\$ 400.000,00

Atenção! O valor para cada plano de trabalho é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) parcelados em 02 (duas) vezes, ou seja, **não haverá desembolso único**.

Atenção! O valor máximo POR CADA PLANO DE TRABALHO não pode ultrapassar ou ser superior ao valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) no valor total na Planilha Orçamentária do Plano de trabalho/Projeto (Anexo III) do agente cultural. Qualquer valor **SUPERIOR** a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) acarretará em **DESCCLASSIFICAÇÃO** da/do agente/proponente cultural.

Atenção! Os recursos do Termo de Execução Cultural serão depositados pela administração pública em conta bancária específica, em 02 (dois) desembolsos parcelados, e os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia da Superintendência de Cultura.

Atenção! A escolha de 1 (uma) única categoria é realizada tanto no Anexo II quanto no Anexo III no quadro introdutório de Categorias de apoio. Em ambos anexos, é necessário o preenchimento da categoria de apoio selecionada.